



Organização
das Nações Unidas
para a Educação,
a Ciência e a Cultura



Paraty e Ilha Grande:
Cultura e Biodiversidade
Inscrito na Lista do
Patrimônio Mundial em 2019



Organização
das Nações Unidas
para a Educação,
a Ciência e a Cultura



Designada
Cidade Criativa
da UNESCO
em 2017

TERMO DE REFERÊNCIA

Justificativa: Recargas de extintores de Incêndio.

DO PRAZO DO CONTRATO:

O prazo de 12 (doze) meses, contados da assinatura, nos termos do Decreto Municipal nº. 033/2023 e da Lei 14.133/21

DA EMISSÃO DOS PEDIDOS E PRAZO DE ENTREGA:

A solicitação de fornecimento dos bens decorrentes deste processo será feita mediante a emissão de ordem de fornecimento e da nota de empenho.

Para realização da entrega, a empresa deverá se dirigir ao Departamento de Bens Patrimoniais, situado à Av. Roberto Silveira, 2.203 – Vila Colonial – Trevo (ao lado do Posto Shell), Paraty/RJ, no horário de 09h00min às 16h00min.

A entrega deverá ser feita em **até 15 (quinze)** dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, no Departamento de Bens Patrimonial da SMASDH, juntamente com a nota fiscal eletrônica.

A entrega deverá obedecer ao exigido na Ordem de Fornecimento, quanto aos quantitativos, valores, prazos e especificações, não sendo permitido a entrega ou faturamento parcial ou ainda em desconformidade com o solicitado.

O responsável pelo Departamento de Bens Patrimonial procederá à conferência dos produtos entregues, sem nenhuma despesa adicional quanto a frete, embalagens, carga ou descarga dos produtos.

O Fornecedor que não atender aos prazos fixados estará sujeito às sanções previstas neste edital.

Ficará sob a responsabilidade da empresa vencedora o carregamento das cargas e descargas dos produtos.

A Fiscalização/Gestão do Contrato/Ata ficará a cargo de servidor designado pelo **Fundo Municipal de Assistência Social** através de Ato de Designação, na forma apontada na Instrução Normativa nº003, de 30 de janeiro de 2017 da Controladoria Geral do Município, e art. 117 da Lei 14.133/21.

Verificada a desconformidade da qualidade dos produtos, a empresa vencedora deverá promover a troca necessária no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

Caso a substituição não ocorra no prazo previsto no subitem anterior ou caso os equipamentos sejam novamente recusados e devolvidos, estará a EMPRESA VENCEDORA incorrendo em atraso na entrega, ficando sobre estado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



Organização
das Nações Unidas
para a Educação,
a Ciência e a Cultura



Paraty e Ilha Grande:
Cultura e Biodiversidade
Inscrito na Lista do
Patrimônio Mundial em 2019



Organização
das Nações Unidas
para a Educação,
a Ciência e a Cultura



Designada
Cidade Criativa
da UNESCO
em 2017

Os custos da substituição dos produtos recusados e devolvidos correrão exclusivamente a expensas da Contratada.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

A cada pedido, o recebimento provisório e definitivo do objeto será efetuado pelo Fiscal designado pelo FMAS, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações no prazo máximo de 01 (um) dia útil, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21.

O aceite/aprovação pelo Fiscal dos serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Do Licitante vencedor:

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, salvo mediante prévia autorização da FMAS.

Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que o(s)bem (ns) seja (m) entregue (s) nas dependências da CONTRATANTE.

Emitir nota fiscal com o mesmo número de CNPJ do estabelecimento.

Aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões contratuais;

A falta de algum produto/bens não poderá ser alegada como motivo de força maior, e não eximirá a Contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos.

Caso os produtos/bens entregue, não corresponda ao exigido pelo Edital, o fornecedor deverá providenciar, no prazo estipulado no Anexo I, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital. As despesas, decorrentes da devolução de mercadorias, que não atenderem o solicitado e a qualidade exigida ou, apresentarem defeitos, serão por conta da licitante

O contratado deverá aceitar alteração de endereço para a entrega dos produtos/bens, sem ônus para a CONTRATANTE, se esta vier a trocar de localização na região em que se encontra.

Os produtos deverão/bens serem entregues embalados e indicar na embalagem a razão social da Contratada, o número deste edital, o número da Nota Fiscal e o número da Autorização de Fornecimento.

A contratada deverá oferecer Prazo de Garantia aos produtos de no mínimo 03 (três) meses, a contar de cada entrega.

A Contratante reserva-se o direito de a qualquer tempo, previamente ao aceite, ou durante o prazo de garantia do produto ofertado e entregue, proceder à análise técnica e de qualidade do produto, diretamente ou por

intermédio de terceiros por ela escolhido. Se rejeitados, deverão ser substituídos imediatamente pela Contratada, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Contratante.

A Contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

O objeto cotado deverá atender a legislação a ele pertinente.

Os itens solicitados:

	VALOR	CRAS CENTRAL	CRAS RURAL	CCFV	CREAS	CASA ABRIGO	CADUM	TREVO ADM/ADI/ADI/ALMOX	TOTAL GERAL
RECARGA PQS 06 KG		1				1	1	2	5
RECARGA AP 10L		1		4		1		1	7
RECARGA CO2 06 KG		1		2	1			2	6
RECARGA PQS 04 KG						1		4	5
QUANTIDADE		3		6	1	3	1	9	23

Do Fundo Municipal de Assistência Social:

Notificar a Licitante vencedora, caso seja constatada qualquer irregularidade, para que sejam adotadas de imediato as medidas corretivas necessárias, sob pena de rescisão.

Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo os termos constantes neste Termo de Referência e de sua proposta.

Efetuar os pagamentos em conformidade com o disposto na Seção XX – DA FORMA DE PAGAMENTO.

Recusar qualquer produto/material entregue fora das especificações estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**;

CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:

Os produtos entregues deverão estar de conformidade com as especificações e condições constantes deste **Termo de Referência** e com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo ao Fornecedor vencedor o cumprimento das condições estipuladas no instrumento convocatório, na sua proposta e no certame, no momento da formalização da entrega, inclusive quanto ao preço.



Organização
das Nações Unidas
para a Educação,
a Ciência e a Cultura



Paraty e Ilha Grande:
Cultura e Biodiversidade
Inscrito na Lista do
Patrimônio Mundial em 2019



Organização
das Nações Unidas
para a Educação,
a Ciência e a Cultura



Designada
Cidade Criativa
da UNESCO
em 2017

DA EXECUÇÃO:

A execução do contrato será de imediata dos itens conforme solicitação de fornecimento, acompanhados de nota fiscal conforme empenho do presente processo.